



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 624, DE 19 DE MARÇO DE 1 971.-

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de convênio com o Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

De conformidade com o que dispõe o § 3º do artigo 26 do Decreto-Lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1 969, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de convênio com o Governo do Estado de São Paulo destinado ao recebimento pelo município, em regime de cessão em comodato, e pro prazo indeterminado, de equipamentos destinados a instalação de um parque infantil.

Artigo 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Assis fornecer toda a mão de obra e o material necessário para a instalação das peças do parque infantil, bem como selar pela conservação do referido material.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria orçamentária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 19 de março de 1 971.-

TUPI JUBIAN

Prefeito Municipal

CARLOS SCIANINI

Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 19 de março de 1 971.-

CARLOS SCIANINI

Diretor Administrativo-Substº